



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 86

Altera redação de artigo das
Leis Municipais de número 75-76-78-79 e
80.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piúma, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º das Leis Municipais números
75-76-78-79 e 80 passam a ter a seguinte redação.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º
desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos pro
venientes da anulação parcial da dotação 4.1.1.2-42 - Obras e Viação,
consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário Elizeu Xavier Nunes em 04 de
novembro de 1971.

ALCIDES ABRAHÃO
Prefeito Municipal